

	<p style="text-align: center;">PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CAMPO MOURÃO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI Av. José Custódio de Oliveira, 2065, Centro, Campo Mourão - PR - Fone: 44 3518-2150 e-mail: e-mail: cm-6vj-s@tjpr.jus.br</p>
---	--

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

<p>Autos: 0005309-16.2014.8.16.0058 - Execução de Título Extrajudicial</p>
<p>Exequente: ESPÓLIO DE PEDRO NESPOLO REPRESENTADO(A) POR PEDRO ROGÉRIO LOURENÇO NESPOLO</p>
<p>Executado: EDUARDO HENRIQUE MENDES POLESKI</p>
<p>1ª PRAÇA: 14 de julho de 2023, às 14:00 horas (online), pelo maior lance oferecido, em valor não inferior ao da avaliação. 2ª PRAÇA: 28 de julho de 2023, às 14:00 horas (online), aceito lances a partir do valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. Local: 1ª PRAÇA, diretamente no site do leiloeiro http://spencerleiloes.com.br/; 2ª PRAÇA, diretamente no site do leiloeiro http://spencerleiloes.com.br/</p>
<p>BEM LEILOADO: 50% DO IMÓVEL LOTE DE TERRAS Nº 05, QUADRA Nº 01, COM ÁREA DE 400 M2, SITUADA NA PLANTA DO JARDIM AURORA, COM UMA CASA EM MADEIRA COM 121 M2, COBERTA COM TELHAS DE CIMENTO AMIANTO, FORRO DE MADEIRA, OBJETO DA MATRÍCULA 18.228, CRI 1º OFÍCIO DE COMARCA DE CAMPO MOURÃO-PR.</p>
<p>Depósito: Em mãos e poder do depositário público da Comarca de Campo Mourão, Sr. GERSON GUIMARÃES DO VALE, nesta cidade e comarca. Telefone (44) 3016-4884. Recurso: Acórdão (evento 16 - Reclno - Recurso Inominado). Valor Primitivo da Avaliação: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), em 27/08/2015. Valor Atualizado da Avaliação: R\$ 179.943,75 (cento e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), em 12/06/2023. Valor Primitivo da Dívida: R\$ 10.661,52 (dez mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), em 18/06/2014. Valor Atualizado da Dívida: R\$ 125.690,88 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), em 12/06/2023. ÔNUS: NADA CONSTA NOS AUTOS.</p>
<p>Despesas Decorrentes: A comissão do Leiloeiro será paga na forma descrita: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32).</p>
<p>Fica a parte credora ESPÓLIO DE PEDRO NESPOLO REPRESENTADO(A) POR PEDRO ROGÉRIO LOURENÇO NESPOLO e devedora EDUARDO HENRIQUE MENDES POLESKI devidamente intimadas das datas acima designadas, bem como cientificadas de que poderão remir a execução, pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação ou adjudicação.</p>

Campo Mourão, 20 de junho de 2023. Eu, (José Albino Bieszczad – Chefe de Secretaria), que digitei e subscrevi, por ordem judicial.

LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA
Juíza Supervisora
(assinado eletronicamente)

